



ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº: 546/SEMEC/2026.

Objeto: Contratação, por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Primavera de Rondônia/RO, para o **fornecimento de água potável encanada**, destinados ao atendimento das necessidades básicas, contínuas e indispensáveis ao funcionamento das escolas, creche e secretaria do Município de Primavera de Rondônia.

Órgão: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia/RO.

Entidade Requisitante: Secretaria de Educação, Esporte e Cultura

Responsável: Gilcleia Aparecida Miss

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação tem por objetivo garantir o fornecimento contínuo de água potável para as unidades educacionais sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Primavera de Rondônia, incluindo escolas, creches e o prédio administrativo da Secretaria. Este serviço é essencial para o adequado funcionamento das atividades educacionais e administrativas, pois a água potável é fundamental para a higiene, o bem-estar e a saúde de alunos, professores, funcionários e demais usuários dos espaços.

O fornecimento de água potável e os serviços de esgotamento sanitário configuram serviços públicos essenciais, os quais, no âmbito do Município de Primavera de Rondônia/RO, são prestados de forma exclusiva pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, autarquia municipal responsável pela operação, manutenção e distribuição desses serviços. Ressalta-se que não há outro fornecedor apto ou autorizado a prestar tais serviços na localidade, circunstância que inviabiliza a competição entre eventuais interessados.

Dessa forma, resta caracterizada a inviabilidade de licitação, enquadrando-se a contratação na hipótese de inexigibilidade, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de fornecedor exclusivo. Tal solução mostra-se a mais adequada e juridicamente segura para assegurar a continuidade das operações institucionais, bem como a prestação dos serviços públicos de forma eficiente, regular e ininterrupta, evitando prejuízos ao interesse público e ao funcionamento das escolas e secretaria.

Ademais, considerando tratar-se de despesa de custeio contínua e recorrente, faz-se necessária a formalização tempestiva do processo administrativo no



início do exercício financeiro, a fim de assegurar o regular pagamento das faturas correspondentes, garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais e evitar a interrupção do fornecimento, situação que poderia comprometer o interesse público e o adequado funcionamento da unidade atendida.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A contratação em análise encontra-se **alinhada ao planejamento administrativo e orçamentário da Administração Municipal**, estando vinculada às **despesas de custeio necessárias à manutenção e continuidade dos serviços públicos essenciais**.

Trata-se de contratação **recorrente e previsível**, decorrente da necessidade permanente de fornecimento de água potável encanada as escolas e secretaria do município, cuja execução é indispensável ao funcionamento regular da unidade e ao atendimento do interesse público.

A demanda está **compatível com as diretrizes estabelecidas no Plano de Contratações Anual – PCA**, quando elaborado, bem como com os instrumentos de planejamento institucional e orçamentário do Município, notadamente a **Lei Orçamentária Anual – LOA**, estando inserida no rol de despesas continuadas que integram o planejamento da Administração Pública.

Ressalta-se que a contratação guarda **coerência com os objetivos estratégicos da Administração Municipal**, uma vez que visa assegurar a continuidade de serviço público essencial, em observância aos princípios da **eficiência, continuidade do serviço público, planejamento e interesse público**, não se tratando de demanda extraordinária ou imprevista.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação do serviço de fornecimento de água potável para as unidades educacionais da Secretaria Municipal de Educação de Primavera de Rondônia, incluindo escolas, creches e o prédio administrativo da Secretaria, deve atender aos seguintes requisitos:

1. **Atendimento Exclusivo pelo SAAE:** O serviço deverá ser prestado exclusivamente pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), conforme a legislação vigente e



a natureza do serviço, que é de fornecimento exclusivo no município. A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, devido à impossibilidade de competição, já que o SAAE é o único fornecedor deste serviço.

2. **Conformidade com os Padrões de Qualidade:** O fornecimento de água deve atender aos requisitos de qualidade e potabilidade estabelecidos pelas normas sanitárias e de saúde pública, como a Portaria nº 2.914/2011 do Ministério da Saúde e outras regulamentações aplicáveis, assegurando que a água fornecida seja adequada para consumo humano.
3. **Continuidade no Fornecimento:** O contrato deve garantir o fornecimento contínuo e ininterrupto de água potável durante todo o período de vigência, de janeiro a dezembro de 2026, sem comprometimento das atividades nas unidades educacionais e administrativas, assegurando o funcionamento regular das escolas, creches e da Secretaria.
4. **Capacidade Operacional do Fornecedor:** O SAAE deverá demonstrar capacidade técnica, operacional e logística para fornecer água potável de forma regular às unidades da Secretaria de Educação, atendendo a todas as necessidades de consumo das escolas e creches, bem como das instalações administrativas do prédio da Secretaria.
5. **Adequação aos Termos do Termo de Referência:** A execução do serviço deverá estar em conformidade com o Termo de Referência (TR), o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Documento de Formalização da Demanda (DFD) e os Mapa de Riscos, que detalham as condições e especificações necessárias para garantir a
6. **Garantia de Atendimento às Normas Ambientais:** O fornecedor deverá cumprir todas as normas ambientais aplicáveis à prestação do serviço, especialmente no que tange ao tratamento e descarte de efluentes, de forma a assegurar a proteção ao meio ambiente e a sustentabilidade dos serviços prestados.
7. **Cumprimento das Obrigações Contratuais:** O contrato deverá prever as responsabilidades do SAAE quanto ao cumprimento dos prazos e das condições acordadas, incluindo as penalidades em caso de inadimplemento ou falhas na prestação do serviço.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO



As **quantidades estimadas para a presente contratação** foram definidas considerando a **natureza contínua e permanente** do serviço público essencial de fornecimento de água potável encanada, bem como a **forma de cobrança adotada pelo prestador**, baseada em **tarifa pública fixa vigente**, aplicável à categoria da unidade atendida.

Dessa forma, a estimativa quantitativa da contratação corresponde a **04 (quatro) unidades mensais**, equivalentes a **12 (doze) meses de prestação contínua dos serviços**, abrangendo todo o **exercício financeiro vigente**, conforme padrão adotado para despesas de custeio continuadas.

Memória de cálculo:

- Natureza do serviço: contínuo e essencial;
- Forma de cobrança: tarifa pública fixa mensal;
- Período de vigência pretendido: 12 meses;
- Quantidade estimada: **12 serviços mensais**.

A estimativa não se baseia em volume de consumo, mas sim na **periodicidade mensal da cobrança tarifária**, conforme regulamentos próprios do **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Primavera de Rondônia/RO**, autarquia responsável pela prestação exclusiva do serviço no âmbito municipal.

Quanto às **interdependências com outras contratações**, verifica-se que a presente demanda **não possui interdependência operacional ou contratual** com outras aquisições ou serviços que possibilitem a obtenção de **economia de escala**, uma vez que:

- o serviço é prestado por **fornecedor exclusivo**;
- a cobrança ocorre por **tarifa pública fixa**, previamente estabelecida;
- inexistente possibilidade de negociação de quantitativos ou preços em razão da natureza regulada do serviço.

Os documentos que dão suporte à presente estimativa consistem:

- nos **normativos tarifários vigentes do SAAE**;
- na **classificação da unidade atendida** para fins de cobrança;
- na **previsão de vigência anual da contratação**,





compatível com o exercício financeiro.

Assim, as quantidades estimadas mostram-se **adequadas, proporcionais e compatíveis** com a necessidade administrativa, atendendo ao princípio do planejamento e garantindo a continuidade da prestação do serviço público essencial.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA:

O levantamento de mercado realizado para a presente contratação teve por objetivo **identificar as alternativas possíveis para atendimento da necessidade administrativa**, considerando os aspectos **técnicos, jurídicos, operacionais e econômicos** envolvidos na prestação dos serviços de fornecimento de água potável encanada.

No âmbito do **Município de Primavera de Rondônia/RO**, constatou-se que os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário são **prestados de forma exclusiva pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**, autarquia municipal legalmente instituída para a execução desses serviços, inexistindo fornecedores privados ou públicos alternativos aptos ou autorizados a prestar tais serviços na localidade.

Foram analisadas, de forma teórica e técnica, as seguintes alternativas:

- **Realização de procedimento licitatório** para seleção de fornecedor: alternativa considerada **inviável**, diante da inexistência de pluralidade de fornecedores e da natureza regulada e exclusiva do serviço;
- **Contratação de soluções alternativas** (como captação própria ou terceirização privada): alternativa **tecnicamente inadequada e juridicamente inviável**, por demandar investimentos elevados, autorizações ambientais e sanitárias específicas, além de não se compatibilizar com a estrutura e as competências da Administração Municipal;
- **Contratação direta do prestador exclusivo**: alternativa **tecnicamente adequada, juridicamente possível e economicamente racional**, por se tratar de serviço público essencial prestado por autarquia municipal, com cobrança baseada em **tarifa pública fixa**, previamente regulamentada.

Do ponto de vista **técnico**, a contratação do SAAE assegura a prestação contínua e regular dos serviços, observando padrões sanitários, ambientais e operacionais adequados. Sob o aspecto **econômico**, a solução adotada revela-se a mais vantajosa, uma



vez que os valores são definidos por **tarifa pública regulada**, não estando sujeitos à livre negociação, o que garante previsibilidade orçamentária e afasta riscos de sobrepreço.

Dessa forma, a escolha da **contratação direta do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Primavera de Rondônia/RO**, por **inexigibilidade de licitação**, mostra-se a **única solução possível, adequada e proporcional**, atendendo plenamente ao interesse público e aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público e planejamento administrativo.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A **estimativa do valor da contratação** foi elaborada considerando a **natureza regulada do serviço**, a **forma de cobrança por tarifa pública fixa** e a **prestação contínua** dos serviços de fornecimento de água potável encanada as escolas do Município.

Os valores referenciais decorrem das **tarifas públicas vigentes**, oficialmente instituídas pelo **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Primavera de Rondônia/RO**, aplicáveis à categoria da unidade atendida, não havendo liberdade de formação de preços ou possibilidade de negociação contratual.

Memória de cálculo da estimativa:

- Tipo de cobrança: tarifa pública fixa mensal;
- Prestador do serviço: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE;
- Valor da tarifa mensal vigente: **R\$ 140,90**; + R\$ 2,11 de taxa fiscal de serviço
- Período de vigência estimado: **12 (doze) meses**;

Cálculo da estimativa base anual: R\$ 143,01 × 12 meses = **R\$ 1.716,12 por unidade, totalizando R\$6.864,48.**

Considerando a possibilidade de **reajuste ou atualização tarifária ao longo do exercício financeiro**, foi aplicada **margem de segurança de 16,08% (dezesseis por cento)** sobre o valor anual estimado, com o objetivo de **assegurar compatibilidade orçamentária** e evitar a necessidade de suplementações ou ajustes durante a execução contratual.

Cálculo com margem de segurança: R\$ 1.716,12 + 16,08% = **R\$ 1.992,00**

Valor total estimado da contratação: **R\$ 1.992,00 (um mil, novecentos e noventa e dois reais) por unidade, totalizando R\$7.968,00.**

A estimativa não se baseia em volume de consumo ou medição individualizada, mas exclusivamente na **tarifa pública fixa**, conforme regulamentação própria do SAAE,





sendo a margem aplicada **instrumento de planejamento orçamentário**, e não expectativa de gasto obrigatório.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Fornecimento de água, encanada	12	serviço	R\$ 166,00	R\$ 7.968,00

(Adequar o valor fixo e o acréscimo de 16,08%)

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na **contratação direta do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Primavera de Rondônia/RO**, por **inexigibilidade de licitação**, para o **fornecimento contínuo de água potável encanada**, destinados ao atendimento das necessidades básicas e permanentes das escolas, creche e secretaria do município.

A contratação será formalizada por meio de **instrumento contratual ou documento equivalente**, conforme a natureza da relação jurídica estabelecida com a autarquia prestadora do serviço, observando-se a legislação aplicável e os normativos internos da Administração.

A prestação dos serviços ocorrerá de forma **regular, contínua e ininterrupta**, durante todo o período de vigência contratual, sendo o **faturamento realizado com base na tarifa pública fixa vigente**, oficialmente instituída pelo SAAE e aplicável à categoria da unidade atendida, assegurando previsibilidade financeira e compatibilidade orçamentária.

A solução adotada atende plenamente aos princípios da **continuidade do serviço público, eficiência administrativa, planejamento, economicidade e interesse público**, uma vez que garante a manutenção das condições sanitárias e operacionais necessárias ao funcionamento das escolas e secretaria, sem a criação de estruturas paralelas, investimentos desnecessários ou riscos operacionais.

Além disso, a contratação do prestador exclusivo elimina riscos de descontinuidade do serviço, assegura a observância das normas técnicas, sanitárias e ambientais vigentes e mantém a Administração alinhada ao modelo regulatório estabelecido para os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município.



Dessa forma, a solução proposta revela-se **integrada, adequada, proporcional e suficiente** para atender à necessidade identificada, constituindo-se na **única alternativa tecnicamente viável e juridicamente possível**, em consonância com o planejamento da Administração e com o interesse público.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não se aplica o parcelamento da contratação, tendo em vista que se trata de **serviço público essencial, contínuo e indivisível**, cuja prestação ocorre de forma **regular e permanente** ao longo de todo o período contratual, não sendo tecnicamente ou operacionalmente possível a sua segmentação.

O fornecimento de água potável encanada, é prestado de maneira **integrada** pelo **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Primavera de Rondônia/RO**, autarquia municipal detentora da **exclusividade** na execução desses serviços no âmbito municipal, inexistindo possibilidade de divisão do objeto entre diferentes prestadores.

Ademais, o **faturamento é realizado com base em tarifa pública fixa vigente**, estabelecida nos termos da regulamentação própria do SAAE, o que afasta qualquer viabilidade de parcelamento contratual e reforça a **natureza unitária do objeto**.

Dessa forma, o **não parcelamento** da contratação mostra-se **tecnicamente adequado, juridicamente necessário e compatível com o interesse público**, atendendo aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público e planejamento administrativo.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação proposta visa alcançar resultados concretos e mensuráveis sob a ótica da **economicidade**, da **eficiência administrativa** e do **adequado aproveitamento dos recursos públicos**, considerando a natureza contínua e essencial dos serviços de fornecimento de água potável encanada.

Do ponto de vista da **economicidade**, a contratação direta do **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Primavera de Rondônia/RO**, por inexigibilidade de licitação, assegura a adoção de **tarifa pública fixa previamente regulamentada**, afastando riscos de sobrepreço, flutuações indevidas de valores ou custos adicionais decorrentes de processos licitatórios inviáveis. A previsão de **margem de segurança orçamentária** permite ainda maior controle financeiro e previsibilidade dos gastos ao longo do exercício.



No que se refere ao **aproveitamento dos recursos humanos**, a solução adotada evita a mobilização desnecessária de servidores para a condução de procedimentos licitatórios que não se mostrariam viáveis, permitindo que a equipe administrativa concentre esforços em atividades finalísticas e estratégicas da Administração Pública.

Quanto aos **recursos materiais e operacionais**, a contratação do prestador exclusivo elimina a necessidade de investimentos adicionais em infraestrutura própria, manutenção de sistemas alternativos ou contratação de soluções paralelas, garantindo a utilização eficiente da estrutura já existente e operada pelo SAAE.

Sob a perspectiva dos **recursos financeiros**, a solução proposta assegura **previsibilidade orçamentária**, compatibilidade com a dotação disponível e racionalização das despesas de custeio, contribuindo para a sustentabilidade financeira da Administração e para a continuidade dos serviços públicos essenciais.

Dessa forma, os resultados pretendidos com a contratação revelam-se compatíveis com os princípios da **eficiência, economicidade, planejamento e interesse público**, promovendo o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

Previamente à celebração da contratação, a Administração deverá adotar as seguintes providências administrativas, com vistas à adequada instrução do processo e à observância dos princípios da legalidade, planejamento e controle:

1. **Instauração e regular instrução de processo administrativo específico**, devidamente autuado e numerado, contendo todos os documentos exigidos para a contratação direta;
2. **Verificação da existência de dotação orçamentária suficiente e da disponibilidade financeira**, com a devida emissão da reserva orçamentária, em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis;
3. **Análise técnica e emissão de parecer pela Unidade de Auditoria Interna**, quanto à regularidade formal e material dos documentos que integram a fase preparatória;



4. **Encaminhamento dos autos à Procuradoria Geral do Município – PGM**, para emissão de **parecer jurídico** acerca da legalidade da contratação por inexigibilidade de licitação;

5. **Autorização formal da autoridade competente**, após a manifestação das unidades técnicas e jurídicas;

6. **Formalização da contratação por inexigibilidade de licitação**, nos termos do **art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, por meio de instrumento contratual ou documento equivalente, conforme o caso.

11. **CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:**

Não há contratações correlatas ou interdependentes associadas ao objeto da presente contratação, uma vez que o fornecimento de água potável encanada são **prestados de forma exclusiva e integrada** pelo **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Primavera de Rondônia/RO**, inexistindo dependência operacional, técnica ou contratual com outras aquisições ou serviços da Administração.

Assim, a contratação em questão **não demanda a realização de ajustes, aquisições complementares ou contratações paralelas**, sendo suficiente, por si só, para atender integralmente à necessidade administrativa identificada.

12. **DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS:**

A contratação em análise refere-se à **prestação de serviço público essencial de saneamento básico**, compreendendo o fornecimento de água potável encanada, atividades que, por sua própria natureza, possuem **impacto ambiental positivo**, na medida em que contribuem para a preservação da saúde pública, a proteção do meio ambiente e a melhoria das condições sanitárias da população.

Os serviços serão executados pelo **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Primavera de Rondônia/RO**, autarquia municipal legalmente instituída e sujeita às **normas ambientais, sanitárias e regulatórias vigentes**, inclusive aquelas relativas ao licenciamento ambiental, controle de efluentes e uso racional dos recursos hídricos.

Considerando que a contratação não envolve a implantação de novas estruturas, obras civis ou ampliação de sistemas, **não se identificam impactos ambientais**



negativos diretos relevantes decorrentes da execução do objeto, tratando-se da continuidade de serviço já existente e regularmente prestado.

Como **medidas mitigadoras e preventivas**, destacam-se:

- observância, pelo prestador do serviço, das **normas ambientais e sanitárias aplicáveis**;
- adoção de práticas voltadas ao **uso racional da água** e à **adequada destinação e tratamento dos efluentes**, conforme regulamentação específica;
- acompanhamento e fiscalização da execução contratual pela Administração, de modo a assegurar o cumprimento das obrigações ambientais inerentes à prestação do serviço.

Dessa forma, conclui-se que a contratação apresenta **baixo risco ambiental**, sendo compatível com os princípios do **desenvolvimento sustentável**, da **prevenção** e da **responsabilidade ambiental**, contribuindo positivamente para a proteção do meio ambiente e para a qualidade de vida da coletividade.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação do serviço de fornecimento de água potável para as unidades educacionais da Secretaria Municipal de Educação de Primavera de Rondônia, por meio da inexigibilidade de licitação, é plenamente adequada e justificada, considerando a natureza essencial do serviço, a exclusividade do fornecimento pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), e a inexistência de outras opções de fornecedores no município.

A contratação atende aos seguintes pontos fundamentais:

Atendimento à Legislação Vigente: A escolha pela inexigibilidade de licitação está em conformidade com o disposto no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que prevê essa modalidade para serviços prestados por fornecedores exclusivos, como é o caso do SAAE no fornecimento de água potável.

Necessidade de Garantir Condições Adequadas para o Funcionamento das Unidades Educacionais: A água potável é essencial para o adequado funcionamento das escolas, creches e do prédio administrativo da Secretaria, impactando diretamente as condições de higiene, saúde e bem-estar de alunos, professores, funcionários e visitantes. A ausência de



um serviço contínuo e regular de fornecimento de água comprometeria a qualidade do ambiente escolar e o desenvolvimento das atividades pedagógicas.

Interesse Público e Eficiência Administrativa: A contratação do SAAE, como fornecedor exclusivo, visa atender ao interesse público, garantindo a continuidade dos serviços essenciais para a comunidade escolar, sem sobrecarregar o município com custos adicionais ou complexidades associadas à busca de alternativas de fornecedores. Além disso, a contratação direta pelo SAAE assegura que o serviço seja prestado de forma eficiente, sem riscos de interrupção no fornecimento.

Adequação ao Interesse Público e Resultados Pretendidos: O fornecimento de água potável contribui diretamente para a promoção de um ambiente saudável e seguro nas unidades educacionais, impactando positivamente a qualidade do ensino e o bem-estar de toda a comunidade escolar. A contratação atenderá aos requisitos legais de qualidade e potabilidade da água, conforme normas sanitárias, além de possibilitar a realização de atividades educacionais de forma contínua e sem prejuízos.

Dessa forma, considerando a necessidade, a exclusividade do serviço e a adequação ao interesse público, esta contratação é recomendada como plenamente viável e apropriada para garantir a eficiência administrativa e o atendimento às demandas essenciais das unidades educacionais.

Primavera de Rondônia/RO, data e hora da assinatura eletrônica

Autorizado por:

GILCLEIA APARECIDA MISS
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura
Port. 006/GP/2025

Elaborado por:

Beatriz N. Ramalho
Equipe de Apoio



Município de Primavera de Rondônia

84.723.030/0001-16
Rua Jonas Antonio de Souza
www.primavera.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Estudo Técnico	002	24/03/2026

ID:	33075	Processo	Documento
CRC:	266931BD		
Processo:	3-546/2026		
Usuário:	GILCLEIA APARECIDA MISS		
Criação:	24/03/2026 14:09:31	Finalização:	24/03/2026 14:10:18

MD5: **A557799478D6F52D8631EB865CE1D6EA**
SHA256: **B5B315F002BA914F3787D8C85A092A3AE0104A4C5DB267218681927CCB094B56**

Súmula/Objeto:
etp

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTURA	Primavera de Rondônia	RO	24/03/2026 14:09:31
---	-----------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

PAGAMENTO DE FATURA DE ÁGUA	24/03/2026 14:09:31
-----------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

GILCLEIA APARECIDA MISS	Secretária Municipal de Educação e Cultura	24/03/2026 14:10:20
-------------------------	--	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3420/2025.

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO	Agente Administrativo	25/03/2026 08:46:42
------------------------------	-----------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3420/2025.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site primaveraderondonia.digproc.com.br/primavera informando o ID 33075 e o CRC 266931BD.